



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSG EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS Nº
033/2022.**

(Processo Administrativo nº 9505/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/06/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos para atender ao Projeto Superação no Handebol em São Gonçalo material esportivo para utilização no Projeto Superação do Handebol – convênio nº 920116/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Gonçalo e do Ministério da Cidadania, que terá como objetivo a implantação do núcleo de base para o alto rendimento na modalidade handebol, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Em relação ao objeto a ser contratado, a participação é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

3.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 3.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3.6.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

3.6.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e seus anexos.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casas decimais.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 093/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Compranet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º).**

7.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

7.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 7.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

8.4.4. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

8.4.9. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.6. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

8.5.7. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

8.5.8. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.11. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.

8.5.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.13. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 8.6.2. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 8.6.3. As certidões descritas no subitem 8.6.1 que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.
- 8.6.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 8.6.5. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.
- 8.6.6. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 8.6.7. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.
- 8.6.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.6.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.10. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.
- 8.6.11. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.6.12. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

LC =

8.6.13. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao desta licitação.

8.8. O licitante enquadrado como microempresedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.19. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA dos produtos licitados, em até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação formal do Pregoeiro (a pedido da SEMEL) através da plataforma COMPRASNET, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.2. As amostras deverão ser entregues na forma de catálogo, encarte, folder e/ou manual técnico contendo todas as informações cabíveis ao objeto, a fim de viabilizar a avaliação.
- 9.3. Da análise das amostras, será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a ser entregue ao pregoeiro.
- 9.4. Em caso de desclassificação da empresa licitante, será convocada a próxima, de acordo com a ordem de classificação.

9.5. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

- 9.5.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.5.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 7.4 a 7.7 deste edital**, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho **20.29.27.812.2023.2.054**, Natureza de Despesa **33.90.30.00**, Fonte de Recursos **00** – Código Reduzido **153**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, desde que seja instruído com:

15.2. Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

15.3. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Estadual.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da exigibilidade do crédito, ou seja, a contar da data do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o pagamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira Diária = 0,00016438, assim apurado:

I Anual = 6%;

I Diário = I Anual/365; I Diário = (6/100/365) = 0,000164384.

16. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 20.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência – Parecer Técnico

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Lucio Mauro Portugal Gomes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula 121.848



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento, Termo de Referência, é parte integrante do expediente desencadeado para instauração de procedimento licitatório para aquisição dematerial esportivo para utilização no Projeto Superação no Handebol – convênio nº 920116/2021da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Gonçalo e do Ministério da Cidadania.

2. OBJETO

O objeto desse Termo de Referência é a instauraçãode procedimento licitatórioaquisição de materiais esportivos para atender ao Projeto Superação no Handebol em São Gonçalomaterial esportivo para utilização no Projeto Superação do Handebol – convênio nº 920116/2021da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Gonçalo e do Ministério da Cidadania, que terá como objetivo a implantação do no núcleo de base para o alto rendimento na modalidade handebol.

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração do presente Termo de Referência, tem por base a aquisição de Materiais Esportivos para utilização no projeto Superação no Handebol no Município de São Gonçalo/RJ.

É sabido que o esporte é uma importante ferramenta a fomentar valores éticos e morais, além de ser capaz de promover maior socialização, disciplina, espírito de cooperação e solidariedade.

No Brasil, está previsto na carta magna em seu artigo 217, o dever do Estado de fomento à praticas desportivas formais ou não formais. Podemos ainda citar, a obrigatoriedade dos Municípios em promover em estimular e facilitar a destinação de recursos para esporte, conforme depreendemos no artigo 59 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Assim sendo, a presente aquisição se faz necessária uma vez que o município tem como objetivo formar equipe de Handebol na categoria de base, buscando promover o esporte de alto rendimento, a fim de disputar campeonatos regionais, tendo como meta a participação em campeonatos interestaduais e competições realizadas pela confederação da modalidade, sendo necessário a utilização de materiais destinados exclusivamente ao projeto.

O Projeto Superação no Handebol visa beneficiar 40 atletas, sendo 20 integrantes masculinos e 20 integrantes feminino, além de 08 profissionais dirigentes. O Projeto contemplará a faixa etária de 12 a 14 anos.

O Projeto terá abrangência municipal, atendendo prioritariamente os munícipes de São Gonçalo/RJ. Os treinos terão duração de 3 horas/dia 3(três) vezes por semana com duração de 12 meses em conformidade com o convênio firmado junto ao Governo Federal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	<i>UND</i>	<i>Quant</i>
1	Bola Oficial de Handebol H2L Tamanho Juvenil, costurada, confeccionada em PVC, com câmara de butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por no mínimo 1 federação estadual de Handebol (medidas aproximadas). Bola para esporte de alto rendimento profissional.	UNID	20
2	Escada de Agilidade Ideal para Circuito e Treinamento de Agilidade foi desenvolvida com 9 degraus. Características. Cor: Azul ou Preta, lavável, material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL). Peso:300g. Garantia: Contra defeitos de fabricação (medidas aproximadas).	UNID	10
3	KIT com 05 faixas Thera Band – Dimensões: largura da faixa de 1 m x 13 cm (aproximadamente). Composição: 100% Latex -	KIT	20
4	Saco para transporte – com capacidade para 10 bolas: Espessura do Fio mínimo de 22 cm; malhas 10x10 cm.	UNID	6
5	Cones para treinamento 50cm (aproximadamente) – utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em polietileno	UNID	30
6	Cone Demarcatório: Altura de 6,5 cm- cores diversas (medida aproximada).	UNID	30
7	Arcos Plásticos (Bambolê) -60 cm de diâmetro, tubo de 18 mm com parede de 2,0 mm, confeccionado em plástico, cores variadas (medidas aproximadas).	UNID	30
8	Bolsas de Gelo - confeccionada em tecido emborrachado flexível e macio, que permite o uso de forma eficiente e confortável; Tamanho M, diâmetro 22 cm aproximados; capacidade mínimo 1000 litros.	UNID	10
9	Bomba para encher bola de dupla ação, de polipropileno com bico.	UNID	10
10	Bico para encher bola –	UNID	10
11	Botijão térmico 12 L – produto com isolamento térmico em PU, pés retráteis e acionamento por torneira.	UNID	3
12	Bola para iniciação nº 8 - Tamanho nº8, nas cores amarela, confeccionada em borracha, medindo aproximadamente 40 e 42cm, pesando entre 110 - 120g, miolo substituível, câmara em butil (medidas aproximadas).	UNID	10
13	Medicine Ball 1 kg - em borracha, com quica, com alça, diâmetro aproximadamente 21 cm.	UNID	5
14	Colchonetes Colchonete produzido em courvim, ESPUMA D20 para alongamentos e exercícios abdominais, atóxico com 100% de memória. Capacidade:200kg. Cor: Azul. Tamanho:100cm x 50cm x 50mm. Lavável: Sim. Garantia conta defeito de fabricação (medidas aproximadas).	UNID	25
15	Paraquedas de Corrida - Material: Poliéster Tamanho Aproximado:125cm X 125cm De Diâmetro Cintura Ajustável: 104 Cm	UNID	4
16	Cinto de Tração Duplo - C/ Elásticos Revestidos, 2 Elásticos De 105 Cm (aproximadamente).	UNID	4



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

17	Rede de Traves - Medidas: 3 M Largura Por 2 M De Altura E 1,20 M De Profundidade, Com Tela De Anteparo (Cortina 3 M X 2 M), Trançada Com Fio De Polipropileno De 6mm, Malha De 10 X 10 Cm – medidas aproximadas.	UNID	8
----	--	------	---

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens que se pretende contratar enquadram-se na classificação de comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 093/2021.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto Municipal nº 093/2021 e na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, em consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e ao Decreto Municipal nº 093/2021.

8. DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de objeto de interesse singular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assim como se tratar de contratação por demanda certa, não se enquadrando nas hipóteses previstas nos incisos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 057/2009.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao desta licitação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de sociedades empresária em sistema de consórcio por não se justificar o objeto, sendo este de pequeno valor, podendo um único fornecedor, independente de seu porte, fornecer, facilmente, o material a ser adquirido pelo Município.

11. AMOSTRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA dos produtos licitados, em até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação formal do Pregoeiro (a pedido da SEMEL) através da plataforma COMPRASNET, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

As amostras deverão ser entregues na forma de catálogo, encarte, folder e/ou manual técnico contendo todas as informações cabíveis ao objeto, a fim de viabilizar a avaliação.

Da análise das amostras, será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a ser entregue ao pregoeiro.

Em caso de desclassificação da empresa licitante, será convocada a próxima, de acordo com a ordem de classificação.

12. DA GARANTIA

A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como responder por eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

O prazo de garantia contratual dos itens, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

- Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

13. DOS LOCAIS DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, na SEMEL localizada à Rua Maria Fonseca, nº 60, Camarão– São Gonçalo/RJ, conforme requisição da Contratada.

14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

O recebimento provisório poderá ser substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do almoxarifado da SEMEL;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, a(s) DANFE(s) será(ão) atestada(s) pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais de contrato designados pela autoridade competente e encaminhadas para pagamento.

Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções insanáveis, no prazo citado acima, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação.

O parecer técnico constante no anexo I deste termo de referência será utilizado tanto para avaliação da amostra quanto para avaliação de critérios de aceitação do objeto.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- Entregar diretamente os bens, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- Substituir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Manter, durante todo o período do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos bens;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Justifica-se a vedação de subcontratação por se tratar o presente de modalidade de fornecimento simples de objeto usual e comum, sem maiores especificidades ou dificuldade de execução por adjudicatário de forma individual.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão designados, no mínimo 02 (dois) representantes designados pela Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer, simplesmente denominada FAESG, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os fiscais designados responderão perante o Tribunal de Contas por seus atos praticados, por erros grosseiros ou inescusáveis e, ainda, por omissões causadoras de danos quando no desempenho da sua fiscalização, inclusive após deixarem a função.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada incorra em qualquer das infrações contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 093, de 15 de março de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de percentual por dia de atraso injustificado sobre a entrega dos bens;
- Multa compensatória em caso de inexecução total no fornecimento dos bens;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será proporcional à quantidade não fornecida dos bens.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, desde que seja instruído com:

Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Estadual.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da exigibilidade do crédito, ou seja, a contar da data do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira Diária = 0,00016438, assim apurado:

I Anual = 6%;

I Diário = I Anual/365; I Diário = (6/100/365) = 0,000164384.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

22.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Habilitação jurídica**

22.4..1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.4..2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

22.4..3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

22.4..3.1. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 22.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;
- 22.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 22.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 22.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;
- 22.4.7.1. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).
- **Regularidade fiscal e trabalhista**
- 22.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 22.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 22.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 22.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 22.4.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 22.4.6. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 22.4.6.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 22.4..7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.4..8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 22.4..9. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.
- 22.4..10. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 22.4..11. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 22.4..1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 22.4..1.1. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
 - 22.4..1.2. As certidões descritas no subitem 5.4.3.1 que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.
 - 22.4..2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - 22.4..2.1. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.
 - 22.4..2.2. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
 - 22.4..2.3. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.
 - 22.4..2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 22.4..2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 22.4..2.6. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.
- 22.4..2.7. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 22.4..3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 22.4..4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

23. REAJUSTAMENTO

23.1 O preço contratado permanecerá irajustável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento ad contratada e desde que a hipóteses legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na formula $R = \{(I-10)/10\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I0 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

23.2 O atraso na execução, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

23.3 A CONTRATADA deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão através do Programa de Trabalho 20.29.27.812.2023.2.054 - - ND 33.90.30.00 – Fonte de Recursos 00 – Código Reduzido 153.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO I - PARECER TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 – Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 – Qualidade do acabamento.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.6 – Registro na CBHB (Confederação Brasileira de Handebol) dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - CBHB, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

4. RESULTADO DO TESTE

<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
--	---

5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM

--

Data: ____/____/____

Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/2022		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	20	UNID	Bola Oficial de Handebol H2L Tamanho Juvenil, costurada, confeccionada em PVC, com câmara de butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por no mínimo 1 federação estadual de Handebol (medidas aproximadas). Bola para esporte de alto rendimento profissional.			
2	10	UNID	Escada de Agilidade Ideal para Circuito e Treinamento de Agilidade foi desenvolvida com 9 degraus. Características. Cor: Azul ou Preta, lavável, material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL). Peso:300g. Garantia: Contra defeitos de fabricação (medidas aproximadas).			
3	20	KIT	KIT com 05 faixas Thera Band – Dimensões: largura da faixa de 1 m x 13 cm (aproximadamente). Composição: 100% Latex -			
4	6	UNID	Saco para transporte – com capacidade para 10 bolas: Espessura do Fio mínimo de 22 cm; malhas 10x10 cm.			
5	30	UNID	Cones para treinamento 50cm (aproximadamente) – utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em polietileno			
6	30	UNID	Cone Demarcatório: Altura de 6,5 cm- cores diversas (medida aproximada).			
7	30	UNID	Arcos Plásticos (Bambolê) -60 cm de diâmetro, tubo de 18 mm com parede de 2,0 mm, confeccionado em plástico, cores variadas (medidas aproximadas).			
8	10	UNID	Bolsas de Gelo - confeccionada em tecido emborrachado flexível e macio, que permite o uso de forma eficiente e confortável; Tamanho M, diâmetro 22 cm aproximados; capacidade mínimo 1000 litros.			
9	10	UNID	Bomba para encher bola de dupla ação, de polipropileno com bico.			
10	10	UNID	Bico para encher bola –			
11	3	UNID	Botijão térmico 12 L – produto com isolamento térmico em PU, pés retráteis e acionamento por torneira.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12	10	UNID	Bola para iniciação nº 8 - Tamanho nº8, nas cores amarela, confeccionada em borracha, medindo aproximadamente 40 e 42cm, pesando entre 110 - 120g, miolo substituível, câmara em butil (medidas aproximadas).			
13	5	UNID	Medicine Ball 1 kg - em borracha, com quica, com alça, diâmetro aproximadamente 21 cm.			
14	25	UNID	Colchonetes Colchonete produzido em courvim, ESPUMA D20 para alongamentos e exercícios abdominais, atóxico com 100% de memória. Capacidade:200kg. Cor: Azul. Tamanho:100cm x 50cm x 50mm. Lavável: Sim. Garantia conta defeito de fabricação (medidas aproximadas).			
15	4	UNID	Paraquedas de Corrida - Material: Poliéster Tamanho Aproximado:125cm X 125cm De Diâmetro Cintura Ajustável: 104 Cm			
16	4	UNID	Cinto de Tração Duplo - C/ Elásticos Revestidos, 2 Elásticos De 105 Cm (aproximadamente).			
17	8	UNID	Rede de Traves - Medidas: 3 M Largura Por 2 M De Altura E 1,20 M De Profundidade, Com Tela De Anteparo (Cortina 3 M X 2 M), Trançada Com Fio De Polipropileno De 6mm, Malha De 10 X 10 Cm – medidas aproximadas.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	20	UNID	Bola Oficial de Handebol H2L Tamanho Juvenil, costurada, confeccionada em PVC, com câmara de butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por no mínimo 1 federação estadual de Handebol (medidas aproximadas). Bola para esporte de alto rendimento profissional.	R\$ 228,84	R\$ 4.576,80
2	10	UNID	Escada de Agilidade Ideal para Circuito e Treinamento de Agilidade foi desenvolvida com 9 degraus. Características. Cor: Azul ou Preta, lavável, material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL). Peso:300g. Garantia: Contra defeitos de fabricação (medidas aproximadas).	R\$ 114,96	R\$ 1.149,60
3	20	KIT	KIT com 05 faixas Thera Band – Dimensões: largura da faixa de 1 m x 13 cm (aproximadamente). Composição: 100% Latex -	R\$ 84,40	R\$ 1.688,00
4	6	UNID	Saco para transporte – com capacidade para 10 bolas: Espessura do Fio mínimo de 22 cm; malhas 10x10 cm.	R\$ 38,45	R\$ 230,70
5	30	UNID	Cones para treinamento 50cm (aproximadamente) – utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em polietileno	R\$ 16,50	R\$ 495,00
6	30	UNID	Cone Demarcatório: Altura de 6,5 cm- cores diversas (medida aproximada).	R\$ 5,95	R\$ 178,50
7	30	UNID	Arcos Plásticos (Bambolê) -60 cm de diâmetro, tubo de 18 mm com parede de 2,0 mm, confeccionado em plástico, cores variadas (medidas aproximadas).	R\$ 3,98	R\$ 119,40
8	10	UNID	Bolsas de Gelo - confeccionada em tecido emborrachado flexível e macio, que permite o uso de forma eficiente e confortável; Tamanho M, diâmetro 22 cm aproximados; capacidade mínimo 1000 litros.	R\$ 115,60	R\$ 1.156,00
9	10	UNID	Bomba para encher bola de dupla ação, de polipropileno com bico.	R\$ 32,42	R\$ 324,20
10	10	UNID	Bico para encher bola –	R\$ 6,30	R\$ 63,00
11	3	UNID	Botijão térmico 12 L – produto com isolamento térmico em PU, pés retráteis e acionamento por torneira.	R\$ 275,45	R\$ 826,35
12	10	UNID	Bola para iniciação nº 8 - Tamanho nº8, nas cores amarela, confeccionada em borracha, medindo aproximadamente 40 e 42cm, pesando entre 110 - 120g, miolo substituível, câmara em butil (medidas aproximadas).	R\$ 31,90	R\$ 319,00
13	5	UNID	Medicine Ball 1 kg - em borracha, com quica, com alça, diâmetro aproximadamente 21 cm.	R\$ 172,50	R\$ 862,50
14	25	UNID	Colchonetes Colchonete produzido em courvim, ESPUMA D20 para alongamentos e exercícios abdominais, atóxico com 100% de memória. Capacidade:200kg. Cor: Azul. Tamanho:100cm x 50cm x 50mm. Lavável: Sim. Garantia conta defeito de fabricação (medidas aproximadas).	R\$ 39,90	R\$ 997,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

15	4	UNID	Paraquedas de Corrida - Material: Poliéster Tamanho Aproximado:125cm X 125cm De Diâmetro Cintura Ajustável: 104 Cm	R\$ 145,30	R\$ 581,20
16	4	UNID	Cinto de Tração Duplo - C/ Elásticos Revestidos, 2 Elásticos De 105 Cm (aproximadamente).	R\$ 229,85	R\$ 919,40
17	8	UNID	Rede de Traves - Medidas: 3 M Largura Por 2 M De Altura E 1,20 M De Profundidade, Com Tela De Anteparo (Cortina 3 M X 2 M), Traçada Com Fio De Polipropileno De 6mm, Malha De 10 X 10 Cm – medidas aproximadas.	R\$ 245,20	R\$ 1.961,60
Valor total: R\$ 16.448,75					
TOTAL POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO PROJETO SUPERAÇÃO NO HANDEBOL EM SÃO GONÇALO MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO SUPERAÇÃO DO HANDEBOL – CONVÊNIO Nº 920116/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE TERÁ COMO OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DO NO NÚCLEO DE BASE PARA O ALTO RENDIMENTO NA MODALIDADE HANDEBOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2022 o **Município de São Gonçalo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTES, ESPORTE E LAZER, a Sr.^a _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. ____ – _____ / __, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9505/2022 do Pregão Eletrônico PMSGN.º ____/2022, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021 e Decreto Municipal nº 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 Prestação de serviços para aquisição de materiais esportivos para atender ao Projeto Superação no Handebol em São Gonçalo material esportivo para utilização no Projeto Superação do Handebol – convênio nº 920116/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Gonçalo e do Ministério da Cidadania, que terá como objetivo a implantação do no núcleo de base para o alto rendimento na modalidade handebol.

1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como responder por eventual necessidade de substituição daqueles que não se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

2.2. O prazo de garantia contratual dos itens, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

2.2.1. Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Obrigações da Contratada:

3.1.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

3.1.2. Entregar diretamente os bens, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

3.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

3.1.5. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

3.1.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

3.1.8. Manter, durante todo o período do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.1.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.1.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital

3.2. Obrigações da Contratante;

3.2.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

3.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

3.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos bens;

3.2.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho nº 20.29.27.812.2023.2.054, Código de Despesa nº 33.90.30.00, Fonte de Recursos nº 00 e Código Reduzido 153.

4.2 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, desde que seja instruído com:

5.2. Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.3. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Estadual.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da exigibilidade do crédito, ou seja, a contar da data do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira Diária = 0,00016438, assim apurado:

$$I \text{ Anual} = 6\%;$$

$$I \text{ Diário} = I \text{ Anual}/365; I \text{ Diário} = (6/100/365) = 0,000164384.$$

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento ad contratada e desde que a hipóteses legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na formula $R = \{(I-10)/10\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

I0 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

6.2 O atraso na execução, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

6.3 A CONTRATADA deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.

7.2. Justifica-se a vedação de subcontratação por se tratar o presente de modalidade de fornecimento simples de objeto usual e comum, sem maiores especificidades ou dificuldade de execução por adjudicatário de forma individual.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Contratada incorra em qualquer das infrações contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 093, de 15 de março de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.1.2. Multa moratória de percentual por dia de atraso injustificado sobre a entrega dos bens;
- 9.1.3. Multa compensatória em caso de inexecução total no fornecimento dos bens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será proporcional à quantidade não fornecida dos bens.

9.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Artes, Esporte e Lazer, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

11.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A Administração Municipal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTES, ESPORTE E LAZER** publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º 093/2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão designados, no mínimo 02 (dois) representantes designados pela Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer, simplesmente denominada FAESG, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. Os fiscais designados responderão perante o Tribunal de Contas por seus atos praticados, por erros grosseiros ou inescusáveis e, ainda, por omissões causadoras de danos quando no desempenho da sua fiscalização, inclusive após deixarem a função.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTES, ESPORTE E LAZER	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____